



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Terça-feira • 07 de maio de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1572

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 797/2024)	2
DECRETO (Nº 798/2024)	4
DECRETO (Nº 799/2024)	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024)	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
TERMO DE RESCISÃO (CONTRATO Nº 096/2020)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 797/2024)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 797, 29 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Licença Simplificada (LS), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, concedida à empresa **JRI Empreendimentos**, relativa ao CONDOMÍNIO RURAL RECANTO DOS PÁSSAROS, situado na zona rural do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores, juntamente com o **DIRETOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA - SAMAP**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, Artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4579, de 18 de março de 2018, na Lei Municipal nº 947, de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em defesa do Meio Ambiente, regulamentada no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, Capítulo VI - Do Licenciamento Ambiental, em consonância com o COMDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Decreto Municipal nº 088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº **015/2024/LS/SAMAP**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

CONSIDERANDO que a legislação no que trata a resolução CONAMA nº 237/97, que aborda os procedimentos para licenciamento bem como estabelecer prazos de validade do licenciamento;

CONSIDERANDO que o Município está em constante crescimento populacional e que o processo de licenciamento ambiental de loteamentos residenciais urbanos e em área de expansão urbana constitui um importante instrumento de gestão da expansão urbana;

CONSIDERANDO que os aspectos ambientais referentes ao meio natural (fatores geofísicos e bióticos) ou ao meio construído, urbano (fatores socioeconômicos e culturais) são mitigados, tendo como meta final a qualidade do meio ambiente e a promoção da melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que a implantação deste empreendimento é de interesse social, especialmente tendo em vista a geração de empregos direta e indiretamente para o Município;

CONSIDERANDO que a atividade necessita de Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Simplificada, válida por 02 (dois) anos, com vigência a partir da data de publicação deste Decreto, à empresa **JRI Empreendimentos**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.454.914/0001-96, sediada na Rodovia BA 160, Km 09, Zona Rural, Xique-Xique/BA, relativa ao empreendimento CONDOMÍNIO RURAL RECANTO DOS PÁSSAROS, situado no mesmo endereço, com área total de 175,1164 ha, destinada à Implantação de 234 lotes de chácaras, medindo de 0,5 a 0,8 ha cada; Área de 35,7364 ha de Reserva legal, conforme coordenadas geográficas: = LAT= - 10º54'30.36" S LON= -42º42'58.96" O, que, em cumprimento à legislação vigente, deve atender a todas as condicionantes fixadas, ratificadas a seguir:

I – Quaisquer alterações no projeto executivo do empreendimento deverão ser comunicadas imediatamente a SAMAP;

II – Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados;

III – Desenvolver programas de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outras, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

IV - Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamento de Proteção Individual) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;

V - Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução de serviços no local do empreendimento;

VI - Garantir a porcentagem destinada à áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente, conforme Lei Federal 12.651/2012, Código Florestal Brasileiro, quando for o caso;

VII - Instalar placas padrão da SAMAP com identificação do empreendimento e número da licença ambiental, com dimensões 1,20 m x 1,40m, no prazo de 30 dias;

VIII - O empreendimento deverá fornecer, no prazo máximo de 30 dias, 100 mudas de plantas nativas e/ou exóticas para o viveiro municipal a título de compensação ambiental.

Art. 2º Esta licença ficará automaticamente prorrogada, até ulterior manifestação da Secretaria, caso a renovação seja requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de expiração do seu prazo de validade.

Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença Simplificada implicará a sua revogação automática, bem como a aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da responsabilização nas demais esferas cível, administrativa e criminal.

Art. 4º - Esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima elencadas, será mantida disponível à fiscalização e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial à SAMAP.

Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SAMAP, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Estadual e Federal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique/BA, 29 de abril de 2024

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

ROBERTO RIVELINO DE SOUZA ROCHA
Diretor da SAMAP

DECRETO (Nº 798/2024)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 798, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de Sandolene Ribeiro de Farias do cargo de Coordenadora de Recursos Humanos e Patrimônio do Município de Xique-Xique, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **Sandolene Ribeiro de Farias** do cargo de Coordenadora de Recursos Humanos e Patrimônio, vinculado à Secretaria da Educação e Cultura, integrante da estrutura do Poder Executivo do Município de Xique-Xique.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de maio de 2024.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

DECRETO (Nº 799/2024)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 799, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a cessão, a pedido, do servidor público **Adeilson dos Santos Coelho**, ocupante do cargo de Agente de Portaria/Vigia, para o Município de Barra/BA, sem ônus para a Cedente, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal nº 493/1997, e tendo como base o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa celebrado com o Município de Barra/BA,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, a pedido, o servidor público **Adeilson dos Santos Coelho**, RG nº 09.831.136-02-SSP/BA, Matrícula nº 8507, ocupante do cargo de Agente de Portaria/Vigia, para o Município de Barra/BA, sem ônus para o Cedente, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa celebrado entre os dois entes públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de maio de 2024.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE/BA

CNPJ Nº 13.880.257/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2024. Processo Administrativo nº 393/2023. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: Contratação para o fornecimento de produtos de higiene pessoal para atender as necessidades das creches integrantes da rede municipal de ensino assistidas pela secretaria de educação e cultura do Município de Xique-Xique/BA. Para o exercício de 2024. Sessão de abertura: 20 de maio de 2024 às 09h00min (horário de Brasília). Local da sessão: Sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Xique-Xique/Bahia, localizada na Praça Dom Máximo nº 384, Centro, Xique-Xique/BA. Maiores informações através do Tel. (74) 3661-1298 das 08h00min às 12h00min. Os interessados poderão obter o Edital no link <http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/> e na Prefeitura Municipal de Xique-Xique/Bahia, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min as 12h00min.

Xique-Xique/BA, 07 de maio de 2024.

Oberdan Alves da Costa
Pregoeiro

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO (CONTRATO Nº 096/2020)



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 096/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE E A EMPRESA ROCHA ROSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.880.257/0001-27, com sede à Praça Dom Máximo, 384, Edifício José Peregrino, Centro, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Teixeira Braga Filho, inscrito no CPF nº 787.152.025-34, portador da Carteira de Identidade nº 6.058.414-97, e do outro lado a empresa ROCHA ROSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.616.664/0001-33, estabelecida à Avenida Caraibas, 287, Sala 03, Centro, Irecê - BA, representada pela sócia administradora, Sra. Ermenice Rocha Rosa, portadora da Carteira de Identidade nº 2.760.745, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 363.927.075-49, a seguir denominada de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 096/2020 de Prestação de Serviços, oriundo do Pregão Presencial nº 003/2020 e processo administrativo nº 055/2020, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 096/2020 de Prestação de Serviço de consultoria e assessoria na elaboração e acompanhamento de projetos para captação de recursos fundo a fundo; monitoramento lançamento das propostas no SISMOB (Sistema de Informação de Monitoramento de Obras) e monitoramento de Emenda Parlamentar. Elaboração de instrumentos de gestão (Plano Municipal de Saúde, Relatório Anual de Gestão, Programa Anual de Saúde), suporte e acompanhamento à Estratégia de Saúde da Família, Vigilância em Saúde, Sistema de informação e acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde, celebrado em 03 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

2.2. O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE se compromete em efetuar todos os pagamentos que por ventura existirem do Contrato rescindido com a empresa ROCHA ROSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, até a data da presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

CNPJ 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone (74) 3581-1298
E-mail licitacoexiqueba@gmail.com
www.xiqueba.ba.gov.br

Centro - CEP: 47.400-000



3.1. O presente instrumento está amparado no Inciso XIV do Art. 78 e no Inciso II do Art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que aparece da seguinte forma:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[..]

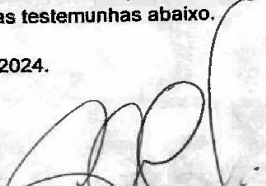
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

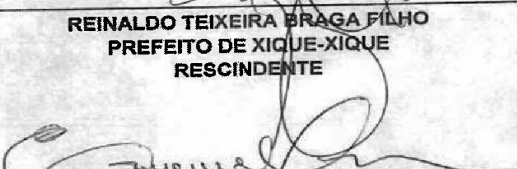
CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Xique-Xique – BA, 03 de abril de 2024.


REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
PREFEITO DE XIQUE-XIQUE
RESCINDENTE


ROCHA ROSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 10.616.664/0001-33
RESCINDIDA

TESTEMUNHAS:

1. Deizone Alves das Santos, CPF Nº 038.015.025-54.
2. Nataly Alves de Souza, CPF Nº 067.155.075-62